



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 29 / 9 / 97	
D.O.U. 6 / 10 / 97	Seção I P. 22336
ATO: PM. 1080 de 2 / 10 / 97	
D.O.U. 6 / 10 / 97	Seção I P. 22336

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

527/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÃ		UF: MS
ASSUNTO: Autorização do curso de Administração		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheira Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23019.001119/96-30		
PARECER Nº: CES/527/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 02/09/97

I - HISTÓRICO E VOTO DA RELATORA

Após parecer favorável ao prosseguimento do processo de autorização do curso de Administração em Ponta Porã, foi procedida visita de Comissão Verificadora, que sugere a aprovação do pleito das Faculdades Integradas de Ponta Porã.

A relatora acolhe a recomendação de autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, em Marketing, em Análise de Sistemas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1997.

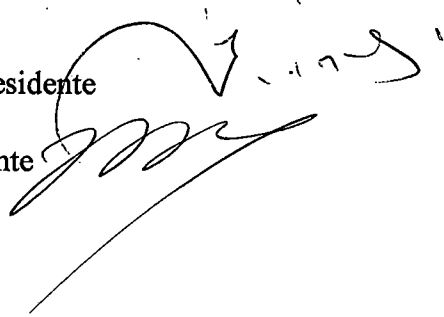

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1997.

02
Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente 

1
C

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 248 /97

Processo nº : 23019.001119/96-30
Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, em Marketing e em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ponta Porã, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

I - HISTÓRICO

A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior de Campo Grande (CESUP), encaminhou a este Ministério processo que trata do pedido de autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, Administração em Marketing e Administração de Sistemas de Informação com ênfase em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ponta Porã, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

De acordo com os termos da Portaria Ministerial nº 181/96, o processo foi protocolizado em 30 de maio de 1996, na Delegacia do MEC no Estado do Mato Grosso do Sul.

O CESUP, mantenedor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP), é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada, com sede em Campo Grande, MS.

A interessada mantém cursos de graduação nas cidades de Campo Grande, Rio Verde de Mato Grosso, e, se aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, o curso de Administração, objeto deste Relatório, será ministrado na cidade de Ponta Porã.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, após examinar o projeto do curso, emitiu conceito favorável ao prosseguimento do processo, expresso no Parecer DEPES/SESu nº 297/96.

Em observância ao Art. 5º da Portaria nº 181/96, o Conselho Nacional de Educação, mediante o Parecer nº 226, de 3/12/96,

aprovou o projeto e, em seguida, restituiu-o a esta SESu para que se designasse Comissão Verificadora.

Pela Portaria nº 54, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de maio de 1997, foram nomeados os professores Débora Dorneles Barem, da Universidade de Brasília, Alexandre Berndt, da Universidade de São Paulo, e o Técnico em Assuntos Educacionais Célio Vieira Nogueira, da DEMEC/MS, que visitaram a Instituição nos dias 12 e 13 de junho de 1997 e se posicionaram favoráveis ao pedido.

II - MÉRITO

Esta Secretaria procedeu à análise dos autos e apresenta, a seguir, as condições propostas pela Instituição para a implementação de seu projeto.

As Faculdades Integradas de Ponta Porã localizam-se em uma área de 9.208,00m². Há 3.763m² de área construída, e as instalações são apropriadas ao desenvolvimento do curso em questão.

A biblioteca encontra-se informatizada e possui um acervo total de 14.922 títulos e 16.306 volumes. O acervo específico é formado por 1.881 títulos, 1.978 volumes e 22 assinaturas de periódicos correntes.

Há laboratórios instalados adequadamente para atender aos alunos, com microcomputadores adquiridos recentemente.

O currículo pleno apresentado atende à Resolução CFE nº 2/93. A carga horária total para conclusão de cada habilitação é de 3.180 horas-aula, com integralização em 4 anos letivos.

O curso funcionará no turno noturno, com 3 turmas de 50 alunos para as aulas teóricas e 6 turmas de 25 alunos para as aulas práticas, que totalizam 150 vagas anuais. O regime de matrícula é seriado anual.

O corpo docente indicado atende a todas as disciplinas do 1º e do 2º anos letivos, e se compõe de 22 professores, com a seguinte titulação:

- 7 Mestres, em Ciências Contábeis, Contabilidade, Extensão Rural, Educação, Filosofia, Estatística Aplicada à Experimentação Agronômica e Psicologia;
- 1 doutorando em História;
- 13 Especialistas, em Direito do Estado (2), Computação, Direito Civil e Empresarial, Administração Financeira e Auditoria, Metodologia do Ensino Superior, Língua Portuguesa, Administração de Marketing e Comércio

Exterior, Planejamento Estratégico e Sistema de Informação, Filosofia e História da Educação, Análise de Sistemas Educacionais, Administração e Psicopedagogia;

- 1 graduado em Educação Física, que cursa Especialização.

A titulação acadêmica dos professores, s.m.j, é adequada às disciplinas que ministram.

Compõem os Anexos I e II deste Relatório a grade curricular e o corpo docente, respectivamente, propostos para o curso em análise.

- Considerações Finais

Os autos foram encaminhados em conformidade com a Portaria Ministerial nº 181/96 e tramitaram regularmente neste Ministério.

Embora a Instituição apresente todas as condições indispensáveis para a implantação do curso, cabe-nos mencionar algumas sugestões formuladas pela Comissão Verificadora:

A Instituição acatou a sugestão de adequar o conteúdo proposto ao título da disciplina, em Estratégia Empresarial cuja ementa está centrada em Estratégias de Marketing. A mesma observação vale para as disciplinas Projetos de Administração e Elaboração e Avaliação de Projetos especificamente.

Deverá também seguir a orientação do parecer da Comissão de Especialistas: a Instituição deverá ter um sistema "de auto-avaliação de caráter permanente e abrangente que possibilite a constante melhoria na qualidade do sistema de ensino/aprendizagem. Principalmente durante a implantação do curso deverá ser enfatizado o diagnóstico da qualidade obtida, (sic) as ações daí realizadas, e a avaliação das conseqüências destas ações em documentos específicos". Sugerimos que ao final do primeiro ano seja feita uma revisão do ementário das disciplinas do curso.

A Instituição acatou a sugestão da Comissão Verificadora em transformar a disciplina "Estágio Supervisionado" em uma atividade orientada e coordenada pela Instituição, que de fato propicie ao aluno a vivência prática deste em uma organização.

A Instituição deverá buscar permanentemente o efetivo envolvimento com a comunidade. Sugerimos a criação de um Conselho de Líderes da comunidade que em reunião semestral avaliem e sugiram ações de melhoria do curso de Administração.

Sugerimos o aprimoramento do título da habilitação Administração de Sistemas de Informações com ênfase em Análise de Sistemas, para **Administração em Análise de Sistemas**.

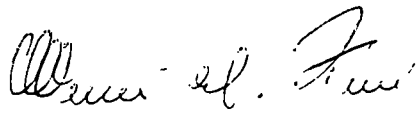
III - CONCLUSÃO

Procede-se ao encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral, em Marketing e em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ponta Porã, em Ponta Porã, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande (CESUP), com sede na cidade de Campo Grande, ambas as cidades no Estado do Mato Grosso do Sul, com 150 vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.
Brasília, 31 de julho de 1997.



MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC



ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES